



## Prefeitura Municipal de Irati

### LEI Nº 1378

**Súmula** : Altera o art. 1º da Lei nº 1244 de 12 de julho de 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica alterada o art. 1º da Lei nº 1244 de 12 de julho de 1994, passando a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 1º** - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender na Bolsa de Valores, as ações da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, num total de 161.166 ações preferenciais nominativas.*

**Parágrafo Único** - *As ações não poderão ser vendidas por preço inferior a R\$ 0,17 (dezessete centavos) cada.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de junho de 1996.

  
**Felipe Lucas**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO

*Jornal Folha de Irati*  
em 06a 12/07/96.